



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

PORTARIA INSTAURADORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º. 146/ 2024.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de fatos relativos a não entrega de cestas básicas contendo generos alimentícios referente ao Processo Licitatório nº 14/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, empresa EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, por seu Prefeito, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis:

Considerando os termos do Memorando/ Comunicação dirigida a este Prefeito, em face do descumprimento contratual da empresa EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

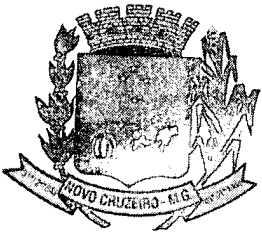
Considerando a necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa em benefício do FORNECEDOR, assegurada pela Constituição da República e Legislação Federal.

Na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, na forma da Lei 14.133/2021, constitui Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos ao descumprimento contratual, pela empresa EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Denise Barbosa Otoni, inscrito no CPF sob o nº, matrícula, 5181; Secretário – Debora Ramalho da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 032.753.246-75 , matrícula ,6692; Membro Gidenilva Dias Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 054.396.966-52 , matrícula ,2546;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão praticados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, transcritos e autuados em processo próprio, em folhas



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

numeradas, datadas.. e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados no Requerimento que são parte integrante desta, ou a eles interligados.

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas colhidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; conclusões sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser protocolado no Gabinete do Prefeito, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) medidas a serem tomadas.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei, revogando as disposições em contrário.

Novo Cruzeiro (MG), em 17 de julho de 2024.


Milton Coelho de Oliveira
Prefeito de Novo Cruzeiro/MG

Milton Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO - MG

Em: 17/07/2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO